



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



DECRETO Nº 018/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO – PEP JUNTO AO SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO NESTE MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, NA FORMA QUE INDICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO – PEP junto ao setor de Tributos e Arrecadação deste município, por força do quanto disposto no art. 2º § 3 da Lei Municipal nº 491/2023 onde prever a vigência do programa pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. Os efeitos da Prorrogação retroagem ao período de 06 meses após a sanção da referida lei, ou seja, retroage deste o dia 20 de outubro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, 15 de março de 2024.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia